LEI Nº 780 -

AUTORIZA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com 1,00 % (hum por cento), calculado sobre o valor da quóta mensal do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a título de contribuição social estatutária à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, será processada mensalmente sobre o valor bruto que couber ao Município, divulgado pelo Ministério do Planejamento, e transferida à Associação por ordem bancária.

Art. 3º - Fica revogada toda a legislação anterior que trata sobre a matéria enfocada nesta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, serão oneradas à conta do Orçamento vigente e futuros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 18 DE OUTUBRO DE 1988.

JURICI RAMPANELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO